

# Ajudar com responsabilidade

## doações e voluntariado



8

**temas para entender**  
e participar com consciência

Como conferir campanhas, combinar atividades e acompanhar recursos

# Antes de começar

Uma campanha pede ajuda urgente: como conferir quem organiza e como colaborar? Este volume distingue doação, trabalho voluntário e política pública. Apresenta a Lei nº 9.608/1998, sobre serviço voluntário, e perguntas práticas para verificar destinatário, finalidade, privacidade e prestação de informações. A intenção de ajudar não dispensa cuidado com quem recebe e com quem participa.

## O que você vai encontrar

- 01 Defina a ajuda e a necessidade
- 02 Confira o organizador por um canal independente
- 03 Cadastro ajuda a consultar, mas não certifica a campanha
- 04 Transparência deve preservar quem recebe ajuda
- 05 Voluntariado precisa de condições combinadas
- 06 Ressarcimento não é uma promessa de salário
- 07 Programas têm seleção e atividades próprias
- 08 Acompanhe recursos e não prometa dedução automática

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

# 01 Defina a ajuda e a necessidade

Dinheiro, material, tempo e serviço não são a mesma contribuição.

|                     |                              |
|---------------------|------------------------------|
| <b>Necessidade</b>  | O que foi pedido?            |
| <b>Contribuição</b> | Dinheiro, material ou tempo? |
| <b>Destino</b>      | Quem recebe?                 |

A Lei nº 9.608/1998 trata do serviço voluntário em entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos nas condições previstas. Doar dinheiro ou um objeto é outra forma de contribuição; não produz automaticamente um vínculo de voluntariado.

Como proposta editorial, pergunte primeiro qual ajuda é desejada, quem a receberá e qual destino terá. Não prometa medicamento, tratamento, vaga ou benefício em nome de um serviço sem confirmação. Uma campanha pode colaborar com a rede, mas não substitui as responsabilidades públicas nem autoriza decidir pela pessoa atendida.

Exemplo hipotético: Lia confirma que o projeto precisa de um material específico antes de organizar uma arrecadação.

## Combine a necessidade antes da contribuição.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei do serviço voluntário — art. 1º](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — arts. 1º, III, e 6º](#)

## 02 Confira o organizador por um canal independente

Uma mensagem com logotipo não comprova a origem da campanha.

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>Mensagem</b>    | De onde veio?        |
| <b>Organizador</b> | Qual canal confirma? |
| <b>Pagamento</b>   | Quem receberá?       |

A Anatel publicou alerta sobre campanhas com chaves Pix falsas e orientou conferir dados bancários nos canais oficiais dos organizadores. O alerta é de uma situação de 2024; o cuidado de verificar a origem pode ser aplicado como roteiro a novas campanhas, sem afirmar que toda arrecadação é fraudulenta.

Procure o contato por uma fonte que você já conhece, sem depender apenas do link recebido. Como comparação prática, confira nome, finalidade, responsável e destinatário do pagamento. Se os dados não coincidem, interrompa a operação e esclareça; não repasse a mensagem para muitas pessoas antes de confirmar.

Exemplo hipotético: Rui confirma no canal do organizador o nome que aparece antes de concluir a transferência.

### Confirme origem e destinatário.

[Acessar a fonte \[5\]: Conferência de campanhas — orientação para verificar dados bancários nos canais oficiais](#)

## 03 Cadastro ajuda a consultar, mas não certifica a campanha

Conhecer a organização não dispensa conferir o pedido específico.

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>Organização</b> | Atuação e identificação |
| <b>Pedido</b>      | Qual campanha?          |
| <b>Confirmação</b> | Quem responde?          |

O Ministério da Justiça apresenta o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), como ferramenta de transparência e informação. A consulta não deve ser transformada em garantia editorial de que qualquer campanha em nome da organização é legítima.

Como roteiro, compare atuação, contatos e responsável pelo pedido. Uma organização existente pode ter seu nome usado por terceiros. Peça explicação sobre a finalidade e como os recursos serão acompanhados; ausência de um dado numa plataforma também não prova, sozinha, fraude ou inexistência de uma iniciativa informal.

Exemplo hipotético: Célia consulta a organização e confirma com ela se a campanha recebida é realmente sua.

### Cruze informações e confirme a campanha.

[Acessar a fonte \[7\]: Mapa das organizações — objetivos e acesso ao Mapa das OSCs](#)

## 04 Transparência deve preservar quem recebe ajuda

Prestação de informações não exige exposição da intimidade.

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| <b>Recursos</b>    | Entrada e uso       |
| <b>Resultado</b>   | Entrega verificável |
| <b>Privacidade</b> | Dados necessários   |

A Constituição protege intimidade e imagem. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, prevê finalidade, necessidade e segurança no tratamento de dados dentro de seu âmbito de aplicação. Consentimento não é autorização ilimitada para qualquer divulgação.

Como proposta prática, prefira demonstrar destino e uso dos recursos com registros adequados, sem publicar prontuários, documentos ou histórias íntimas desnecessárias. Não condicione ajuda a fotografia constrangedora ou depoimento. Se houver crianças e adolescentes, a proteção exige atenção específica; alcance público de uma campanha não elimina esses direitos.

Exemplo hipotético: Uma equipe apresenta despesas e entregas sem divulgar documentos pessoais das famílias.

### Preste informações sem transformar pessoas em propaganda.

[Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — art. 5º, X](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Proteção de dados pessoais — arts. 6º, 8º, § 4º, e 14](#)

# 05 Voluntariado precisa de condições combinadas

O termo de adesão registra objeto e forma de exercício.

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| <b>Objeto</b>     | Qual atividade? |
| <b>Condições</b>  | Tempo e limites |
| <b>Orientação</b> | Quem acompanha? |

A Lei nº 9.608/1998 define serviço voluntário não remunerado nas entidades abrangidas e exige termo de adesão com objeto e condições. A lei prevê ausência de vínculo empregatício na atividade que se enquadra nesse regime; apenas usar esse nome não substitui examinar a realidade da relação.

Antes de iniciar, esclareça tarefa, horário combinado, orientação, segurança e como encerrar a participação. Não assuma atividade para a qual não possui preparo ou habilitação exigida. Como roteiro, guarde o termo e peça explicação sobre o responsável pelo acompanhamento; ajudar não significa aceitar qualquer risco.

Exemplo hipotético: Lia lê o termo e pergunta quem orientará a atividade antes de começar.

**Confira tarefa, condições e responsável.**

[Acessar a fonte \[4\]: Lei do serviço voluntário — arts. 1º e 2º](#)

# 06 Ressarcimento não é uma promessa de salário

Despesas precisam ser comprovadas e autorizadas.

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <b>Autorização</b>   | O que foi permitido? |
| <b>Comprovação</b>   | Qual documento?      |
| <b>Ressarcimento</b> | Qual procedimento?   |

O art. 3º da Lei nº 9.608/1998 permite ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas nas atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pela entidade. Isso não significa pagamento automático de qualquer gasto decidido pelo participante.

Como roteiro, combine antes quais despesas podem ser feitas, como autorizar e quais comprovantes apresentar. Não conte com reembolso de viagem ou hospedagem apenas porque uma oportunidade se chama voluntariado. Se a proposta mistura remuneração, jornada e subordinação, peça orientação sobre o enquadramento em vez de aceitar um rótulo pronto.

Exemplo hipotético: Rui confirma por escrito quais despesas a entidade autoriza antes de comprar a passagem.

## Combine despesas antes de assumi-las.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei do serviço voluntário — art. 3º e parágrafo único](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Defensoria Pública — arts. 1º e 4º](#)

# 07 Programas têm seleção e atividades próprias

Candidatar-se não garante vaga nem autoriza atuar sozinho.

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| <b>Oferta</b>    | Está vigente?     |
| <b>Seleção</b>   | Quais requisitos? |
| <b>Atividade</b> | Qual orientação?  |

O serviço Ser um voluntário do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) apresenta consulta de oportunidades, candidatura, termo e plano de trabalho. Cada unidade organiza suas necessidades e o acompanhamento dos participantes.

Como exemplo de caminho verificável, consulte a ficha e a oportunidade vigente no canal oficial, sem tratar uma vaga antiga como disponível. Confirme requisitos, atividade e condições de participação. O programa não é autorização geral para entrar em área restrita, manejar animais ou realizar resgate sem equipe e preparo.

Exemplo hipotético: Célia consulta a oportunidade oficial e esclarece as tarefas e condições com a unidade responsável.

## Confira oportunidade e plano de trabalho.

[Acessar a fonte \[9\]: Voluntariado no ICMBio — O que é?; Verificar oportunidades; Candidatar-se](#)

# 08 Acompanhe recursos e não prometa dedução automática

Doação comum e incentivo fiscal possuem regras diferentes.

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| <b>Contribuição</b> | O que foi doado?              |
| <b>Uso</b>          | Qual informação foi prestada? |
| <b>Tributo</b>      | Há hipótese legal específica? |

A Receita Federal distingue doação e destinação incentivada nas condições legais. Doar a uma entidade ou obter um recibo não torna automaticamente a quantia dedutível no Imposto de Renda. Fundos e projetos incentivados dependem de regras, limites, período e forma de declaração.

Como síntese prática, guarde comprovante, finalidade, responsável e informação sobre o uso da contribuição. Se busca incentivo fiscal, consulte a regra vigente ou orientação contábil antes de pagar. Para suspeita de fraude, preserve o relato e procure o banco ou a autoridade competente, sem publicar acusações como fatos já comprovados.

Exemplo hipotético: Lia ajuda uma campanha sem presumir dedução e confirma separadamente as regras de uma destinação incentivada.

## Confira destino, comprovante e alcance tributário.

[Acessar a fonte \[8\]: Perguntas sobre Imposto de Renda — doações e destinação do imposto; diferenças entre fundos e instituições](#) • [Acessar a fonte \[5\]: Conferência de campanhas — cuidados com dados do destinatário](#) • [Acessar a fonte \[6\]: Orientação após fraude Pix — orientações de contato com banco e registro de ocorrência](#)

# Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994**. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp80.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm). Acesso em: 20 out. 2026.
- [3] BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 20 out. 2026.
- [4] BRASIL. **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm). Acesso em: 20 out. 2026.
- [5] BRASIL. Agência Nacional de Telecomunicações. **Campanha alerta sobre golpes em que os criminosos solicitam doações às vítimas das enchentes nos estados do RS e de SC com chave pix falsa**. Portal gov.br, [s.d.]. Data inicial não identificada na consulta. Alerta sobre a campanha de doações nas enchentes do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina; sem recomendação de chave de pagamento. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/campanha-alerta-sobre-golpes-em-que-os-criminosos-solicitam-doacoes-as-vitimas-das-enchentes-nos-estados-do-rs-e-de-sc-com-chave-pix-falsa>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [6] BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Caí no golpe do falso PIX**. Portal gov.br, [s.d.]. Data inicial não identificada; consulta ao texto público em 20 out. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/sofri-um-golpe-e-agora/cai-no-golpe-do-falso-pix/>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [7] BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Mapa das Organizações da Sociedade Civil - OSCs**. Portal gov.br. Publicado em 30/01/2018; atualizado em 25/06/2025, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/entidades-sociais/oscip-1/mapa-oscs>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [8] BRASIL. Receita Federal. **Imposto de Renda**. Portal gov.br. Publicado em 07/03/2022; atualizado em 18/03/2025, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/imposto-de-renda/dirpf>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [9] GOVERNO FEDERAL. **Ser um voluntário do ICMBio**. Portal gov.br, [s.d.]. Data inicial não identificada. Última modificação: 15/12/2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/ser-um-voluntario-do-icmbio>. Acesso em: 20 out. 2026.

# Sobre esta cartilha

## Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**  
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**  
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**  
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

## Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

## O que esta seleção permite concluir

Guia educativo, sem certificação de organizações ou recomendação de campanha específica. Não substitui análise tributária, trabalhista ou jurídica. Ações informais e entidades têm condições diferentes; cadastro e recibo não provam, sozinhos, regularidade de toda campanha. Fontes consultadas em 20/10/2026. Normas e serviços podem mudar. Os exemplos são fictícios.

Recorte editorial: 20 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

---

### Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 20 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

---

# A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

**Explore os livros →**

**livros.regys.com.br**



## Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.